



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO

Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 155/GP/01
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.001

*"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI,
PARA O EXERCÍCIO DE 2002, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista o que prescreve o art. 165 do Texto Constitucional, c/c artigo 73, § 6º da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento geral do município de Vale do Anari para o exercício financeiro de 2002, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos Órgãos da Administração Direta instituídos pelo Município, estima a Receita em R\$ 3.046.870,00 (Três milhões, quarenta e seis mil e oitocentos e setenta reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, conforme a legislação em vigor, obedecida a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES

Receitas Tributárias
Receitas Patrimoniais
Transferências Correntes
Outras Receitas Correntes

R\$ 2.999.914,81
R\$ 82.663,23
R\$ 2.878,89
R\$ 3.187.955,15
R\$ 12.617,40

**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO
DO FUNDEF**

(-) Deduções da Receita do FUNDEF parte União
(-) Deduções da Receita do FUNDEF parte Estado

R\$ 286.199,86
R\$ 178.844,78
R\$ 107.355,08



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO

Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

RECEITAS DE CAPITAL
Transferências de Capital

R\$ 46.955,19
R\$ 46.955,19

TOTAL DAS RECEITAS

R\$ 3.046.870,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo discriminação contida nos anexos desta Lei, conforme o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

LEGISLATIVO
ADMINISTRAÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL
SAÚDE
EDUCAÇÃO
URBANISMO
AGRICULTURA
TRANSPORTE

R\$ 243.750,00
R\$ 876.720,00
R\$ 25.800,00
R\$ 498.000,00
R\$ 877.600,00
R\$ 55.000,00
R\$ 30.000,00
R\$ 440.000,00

TOTAL DAS DESPESAS

R\$ 3.046.870,00

DESPESAS POR ÓRGÃOS

CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
SEC. MUN. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SEC. MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

R\$ 243.750,00
R\$ 30.468,00
R\$ 587.533,00
R\$ 10.450,00
R\$ 42.400,00
R\$ 743.269,00
R\$ 498.000,00
R\$ 861.000,00
R\$ 30.000,00

TOTAL

R\$ 3.046.870,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o total da Receita Prevista para o exercício, conforme disposto na Lei Federal nº 4320/64.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO

Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DIAS DO
MÊS DE DEZEMBRO DE 2001.


EDIMILSON MATURANA DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO ATRIO DA
PREFEITURA E CÂMARA
MUNICIPAL, CONF. ART. 89
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
EM 03.04.02


Edmilson das F. Guilherme
Chefe de Gabinete

Recebi em
04.04.02


Janete Eliane Scherer
Auxiliar Administrativo